

Ilma. Sra. Oficiala do Registro de Pessoas Jurídicas de Lençóis Paulista - SP



Marcos Antônio Francatti, brasileiro, casado, servidor público municipal aposentado, inscrito no CPF sob nº 015.773.598-28, RG nº 13.497.084 SSP/SP, residente e domiciliado a Rua dos Melros, nº 56 - nesta cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, Presidente da Associação dos Servidores Públicos Municipais de Lençóis Paulista, inscrita no CNPJ sob nº 54.724.596/0001-00, vem respeitosamente a presença de Vossa Senhoria requerer se digne mandar averbar a Ata de Assembléia Geral Extraordinária, convocada para leitura e aprovação do "Regimento Interno" realizada em 24 de Fevereiro de 2023, nesse Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no registro nº 386 - Folha 281 - Livro A-2.

Termos em que pede deferimento.

Lençóis Paulista., 29 de Março de 2023

Marcos Antônio Francatti
PRESIDENTE
RG 13.497.084
Assoc. Serv. Públ. Mun. Lençóis Paulista

Marcos Antônio Francatti
RG nº 13.497.084 SSP/SP



1.º Tabelião de Notas e Protestos
Suelen Martins Castelhan
Escritor Autorizado



COPIA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LENÇÓIS PAULISTA, CONVOCADA PARA APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO.



Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, reuniram-se no plenário da Câmara Municipal de Lençóis Paulista, na forma regimental, conforme edital de convocação, os Associados da Asp.

Em seguida, o Presidente da Associação, **Sr. Marcos Antonio Francatti**, solicitou ao Sr. Renato Baragati Cassini, Primeiro Tesoureiro, que fizesse a leitura de todos os artigos do Regimento Interno, utilizando-se inclusive de projeção no computador (Power Point) para melhor acompanhamento e compreensão dos presentes. Após a leitura em ato contínuo, O Presidente anunciou que colocaria em votação o REGIMENTO INTERNO DA ASSOCIAÇÃO, que já foi lido e divulgado na íntegra, e que, portanto, é do conhecimento de todos. Perguntado se algum dos presentes gostaria de fazer perguntas ou pedir esclarecimentos, ninguém se manifestou. Sendo assim, o REGIMENTO INTERNO, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade, nos seguintes termos:

REGIMENTO INTERNO DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LENÇÓIS PAULISTA/SP.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º Este Regimento Interno tem por finalidade estabelecer regras de disciplina, funcionamento e utilização das dependências, das atividades sociais, esportivas, lazer, serviços e convênios da ASP- Associação dos Servidores Públicos Municipais de Lençóis Paulista.

Art.2º É dever de todo sócio, de seus dependentes e convidados cumprir as regras do Estatuto Social e deste Regimento Interno, com fiel observância à moralidade e respeito para com os demais associados, funcionários, membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art.3º O Servidor que solicitar seu ingresso como associado da ASP só poderá dela desligar-se após seis (6) meses de contribuição e desde que tenha quitado as dívidas do cartão, sob pena de ser obrigado a pagar, além dos débitos do cartão, as mensalidades faltantes para completar o período.

Parágrafo único. Mediante justo motivo a Diretoria poderá isentar o associado do pagamento a que se refere o "caput" deste artigo.



DOS EVENTOS SOCIAIS

Art. 4º A Diretoria poderá promover eventos de qualquer natureza em benefício do associado e seus familiares.

Art. 5º O associado poderá apresentar convidados nos eventos promovidos pela ASP, com cobrança obrigatória de ingresso em valores a serem fixados pela Diretoria.

Art. 6º As despesas dos eventos poderão ser suportadas total ou parcialmente pela ASP permitindo a participação livre e sem custos para os associados, a critério da Diretoria, mas se houver cobrança de ingressos, os valores cobrados dos sócios serão sempre inferiores aos dos não sócios.

Art. 7º Os sócios e demais convidados não poderão ingressar nos eventos portando bebidas.

Art. 8º A Associação não será responsável por furtos de pertences ou danos em veículos dos associados, por ocasião dos eventos realizados.

Art. 9º Nos eventos não será permitida a entrada de animais de qualquer espécie, ainda que de pequeno porte, mesmo que estejam presos a cordas ou correntes.

Art. 10. Durante a realização de eventos o associado não poderá utilizar equipamento sonoro, de qualquer tipo, em volume que possa incomodar ou perturbar os demais associados.

Art. 11. Em qualquer situação, o associado deverá apresentar-se decentemente trajado, e comportar-se com educação e respeito, em conformidade com os padrões morais e éticos da sociedade.

DA CARTEIRA DE ASSOCIADO.

Art. 12. É vedado ceder ou emprestar a carteira de sócio a terceiros para ser utilizada em eventos ou com o fim de obter benefícios restritos a associados.

Art. 13. A primeira carteira de associado será fornecida gratuitamente. As demais serão expedidas mediante pagamento de valor estabelecido pela Diretoria.

Art. 14. É obrigatória a apresentação da carteira de associado para ingresso nos eventos promovidos pela ASP.

Parágrafo único. Qualquer Diretor poderá solicitar a exibição da carteira de associado para efeito de conferência de identificação.



DO USO DO RECINTO DE FESTAS E DEMAIS DEPENDENCIAS

Art. 15. Associado poderá utilizar-se do recinto de festas e suas dependências, mediante pagamento antecipado da reserva, cujos valores serão fixados pela Diretoria.

Art.16. Do documento de reserva constará a data e horário da utilização do recinto pelo associado.

§ 1º O associado se responsabilizará pelos danos eventualmente causados no recinto, assim como desaparecimento e avarias de equipamentos e utensílios.

§ 2º A não desocupação do recinto no horário estipulado, implicará no pagamento de multa correspondente a vinte por cento (20%) do valor da reserva a cada hora de atraso, ou fração.

Art. 17. Havendo mais de um pedido de reserva para a mesma data, terá preferência aquele apresentado em primeiro lugar mediante controle da Diretoria.

Art.18. O não pagamento da taxa de utilização do recinto dentro do prazo estabelecido, implicará no cancelamento da reserva, independente de aviso prévio da Diretoria.

CONVÊNIOS e COMPRAS COM O CARTÃO DE ASSOCIADO

Art.19. A associação poderá firmar convênios com estabelecimentos comerciais, inclusive de prestação de serviços, com a finalidade de criar benefícios aos associados mediante o pagamento parcelado das compras ou dos serviços, ou descontos para pagamento à vista.

Art. 20. O associado que aderir aos convênios receberá um **CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO** para acesso às compras e serviços disponibilizados, assumindo o compromisso de cumprir as regras e cláusulas estabelecidas, sujeitando-se às penalidades estipuladas no TERMO DE CONVENIO.

§1º. O cartão de associado é intransferível.

§2º. Em caso de perda, furto ou roubo do cartão, deve ser solicitado o cancelamento à associação, sendo indispensável a apresentação do Boletim de Ocorrência Policial.

§3º. O associado será sempre responsável pelo uso indevido do cartão.

Art.21. As cláusulas do CONVENIO serão estabelecidas de comum acordo entre a ASP e o comerciante ou prestador de serviços, e o associado ficará livre para aderir ou não.

Art.22. O associado poderá CANCELAR sua adesão ao convênio mediante a devolução dos respectivos CARTÕES e quitação das dívidas pendentes.

§1º. No caso de cancelamento ou suspensão dos benefícios, a ASP poderá cobrar do associado, de uma só vez, todas as parcelas das compras ou dos serviços contratados até a data do bloqueio.

X



§2º. A ASP poderá ajustar com o associado qualquer outra forma para quitação das pendências financeiras resultantes das compras ou aquisição de serviços, inclusive através de Termo de Confissão de Dívida, com cobrança de juros, multa e correção monetária e outros encargos porventura devidos.

§3º. A suspensão ou cancelamento do convenio só terá validade a partir do primeiro dia útil à solicitação do bloqueio, que será admitido apenas na forma escrita e devidamente assinado pelo associado.

Art.23. A ASP poderá suspender os benefícios do convenio quando o Servidor se afastar de suas atividades profissionais por qualquer motivo.

Parágrafo único. Após o retorno do Servidor às suas atividades, a ASP reserva-se no direito de ativar o cartão somente após receber o valor integral das compras e aquisição de serviços realizados.

DOS DEMAIS SETORES OU ATIVIDADES

Art. 24. Através de regulamentos, a Diretoria poderá editar regras para uso de qualquer setor da Associação, estabelecendo restrições e modo de funcionamento.

Parágrafo único. Poderão ser criadas Comissões de Disciplina, Esportivas, de Eventos Sociais, e outras, com poderes delegados pela Diretoria.

DAS PENALIDADES

Art. 25. Os associados e dependentes estarão sujeitos às penalidades previstas no Estatuto da ASP.

§1º. As penalidades poderão ser aplicadas pela Comissão Disciplinar, se houver, cabendo recurso à Diretoria.

§2º. Se a infração cometida for de natureza grave que possa ensejar a eliminação do quadro associativo, a Comissão Disciplinar encaminhará o caso à Diretoria.

§3º. Se a infração for considerada de natureza leve, a Comissão Disciplinar poderá aplicar pena de advertência, cabendo recurso à Diretoria.

§4º. Em casos de processos administrativos, a Associação poderá realizar o bloqueio do cartão mesmo que os processos sejam somente de repreensão.



DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Este Regimento só poderá ser modificado em Assembleia Geral, convocada de conformidade com o Estatuto Social.

Art.27. Os casos omissos neste Regimento serão analisados e decididos pela Diretoria, sempre com base nas disposições contidas no Estatuto Social.

Art.28. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral.

Ao final das apresentações o Presidente Sr. Marco Antônio Francatti reafirmou o compromisso assumido no sentido de trabalhar arduamente e não medir esforços para proporcionar melhores condições aos associados, tanto na estrutura física de suas dependências, quanto na oferta de convênios, serviços e eventos de todo gênero, visando a união e fortalecimento da categoria de servidores públicos municipais, finalizando com um agradecimento a todos os presentes. Nada mais havendo a tratar, declarou o encerramento da Assembleia Geral, eu Edson Rilichias da Silva, nomeado secretário *ad hoc* para este ato, assino a presente junto com o Presidente, sendo que os demais assinam a lista de presença.

Certificamos que a presente é cópia fiel da Ata lavrada às folhas números 19 a 23 do Livro de Registro de Atas nº 03 da Associação dos Servidores Públicos Municipais de Lençóis Paulista.

Lençóis Paulista, em 24 de Fevereiro de 2023.


Marcos Antonio Francatti
PRESIDENTE
RG 13.497.084
Assoc. Serv. Públ. Mun. Lençóis Pta.

Marcos Antonio Francatti
Presidente


Edson Rilichias da Silva
Secretário Ad Hoc





• O ECO • LENÇÓIS PAULISTA E REGIÃO, SÁBADO, 18 DE FEVEREIRO DE 2023 •

**ASP - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE LENÇÓIS PAULISTA**

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

ASP - A Associação dos Servidores Públicos Municipais de Lençóis Paulista inscrita no CNPJ: 54.724.596/0001-00 com sede na Rua: Cezar Giacomini, 241, Bairro: Santa Cecília, representada por seu Presidente Marcos Antonio Francatti, CONVOCA a todos os associados para reunião em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, no local, data, horário e assunto, conforme segue:

DATA: 24 de fevereiro de 2023.

HORÁRIO: 17:30 horas.

LOCAL: Câmara Municipal de Lençóis Paulista.

ENDEREÇO: R. Pedro Natálio Lorenzetti, 970 - Centro, Lençóis Paulista.

ASSUNTOS:

- Apresentação e votação do Regimento Interno.

A Assembleia Geral Extraordinária será instalada em primeira convocação às 17:30 horas, ou em segunda convocação às 18:00 horas, com qualquer número de associados presentes, nos termos do artigo 19, parágrafo 1º do estatuto social.

O inteiro teor da minuta do Regimento Interno está disponível para consulta, na sede da ASP, das 7:30 horas até às 17:30 horas.

Lençóis paulista, 15 de fevereiro de 2023.

**MARCOS ANTONIO FRANCATI
PRESIDENTE**

Publicado no jornal O Eco
Dia 18/02/2023 - sábado

X

